



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL - PPA- DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO PELA LEI Nº 2.541/2021, LEI 2.742/2024 E LEI 2.745/2024 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º.- Ficam aprovadas as alterações dos programas instituídos pelo Plano Plurianual - PPA- para o Exercício de 2025 do Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.541/2021 de 27 de agosto de 2021, Lei 2.742/2024 e Lei 2.745/2024, no valor de R\$ 2.188.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil reais), que consiste na inclusão da ação, meta física e financeira destinado a execução orçamentaria de despesas provenientes de recursos de repasse de convênio/SECID, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Programa	1022	Descrição	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE			
Ação	1.688		Projeto	Construção, Ampliação de Escola Municipal de Atendimento Especial		
Fontes Recursos			149 (1005.03.01.01.02) CV SECID Const. Ampl. Escola Municipal de Atendimento Especial - I 2025			
			R\$ 1.800.000,00			
			000 (Recursos Ordinário Livres)			
			00107(00107.99.01.00.00) Salário Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Subfunção: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição da Ação			Produto:	U. Medida	Tipo	META FÍSICA
						R\$ 2025
Construção, Ampliação de Escola Municipal de Atendimento Especial			Obra Construída	M2	P	515
						2.188.000,00

Art.-2º- Em decorrência das alterações e atualizações da contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Poder Executivo, fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de despesas, fontes de recursos e detalhamentos, rubricas de receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da execução orçamentaria do exercício de 2025.

Parágrafo Único: As adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão na alteração da estimativa de receita e fixação de despesas previstas nesta Lei.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-07

Fone: (45) 3286-8400

E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br - Portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br

CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art.- 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 2.541/2021 - Plano Plurianual – PPA 2022-2025 não modificadas por esta lei.

Art.- 4º. esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, em 18 de setembro de 2025.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>5161517</u> Data: <u>19/09/25</u> - Edição: <u>3367</u>
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____